

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - IDEPPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50162/2023 - IDEPPLAN

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.532.816/0001/05 COM SEDE NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CENTRO, ATRAVÉS DO PRESENTE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, E DEMAIS DISPOSIÇÕES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 90/94 E CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA LEI 085/02, COMUNICA QUE ENCONTRA SE ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM EXPLORAR, NOS DIAS **30 DE OUTUBRO DE 2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E 02 DE NOVEMBRO DE 2023**, DAS **08:00H ÀS 18:00H**, ESPAÇOS PÚBLICOS LINDEIROS DEMARCADOS EM FRENTE AOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

OS PEDIDOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA OU DE MANEIRA ONLINE NO PORTAL “CENTRAL DA CIDADANIA” DO MUNICÍPIO, NA ABA “PROTOCOLO WEB”, DE ACORDO COM AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO A SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM EXPLORAR, NOS DIAS **30 DE OUTUBRO DE 2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E 02 DE NOVEMBRO DE 2023**, DAS **08:00H ÀS 18:00H**, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, OS ESPAÇOS PÚBLICOS LINDEIROS DEMARCADOS NA CALÇADA, CONFORME **ANEXO I**, NAS MODALIDADES DE BARRACA, TENDA OU MESA NA CALÇADA E, VEÍCULO AUTOMOTOR DE PEQUENO PORTE NA RUA, PARA OS SEGUINTE CEMITÉRIOS:

- A) CEMITÉRIO CRISTO REI, RUA NOVA UCRÂNIA – 20 (VINTE) VAGAS;
- B) CEMITÉRIO CRISTO REI, RUA SADAMOTO KURAHASHI – 03 (TRÊS) VAGAS;
- C) CEMITÉRIO DA SAUDADE, RUA BANDEIRANTES – 02 (DUAS) VAGAS;

1.2 CADA ESPAÇO TERÁ DIMENSÕES DE 3M X 3M (LXC) RESULTANDO EM 9M² (NOVE METROS QUADRADOS), PREVIAMENTE DEMARCADOS E NUMERADOS NA CALÇADA DOS CEMITÉRIOS;

1.3 NOS CASOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ESSES TERÃO DIREITO AO ESPAÇO EM ÁREA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO NA RUA DEFRENTE AS NUMERAÇÕES DE SUA AUTORIZAÇÃO;

1.4 NÃO SERÃO CONCEDIDAS MAIS QUE UMA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE TEMPORÁRIO POR PESSOA FÍSICA;

1.5 NÃO SERÃO PERMITIDAS A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E PRODUTOS DERIVADOS DO TABACO;

1.6 O IDEPPLAN NÃO FORNECERÁ:

- A) MATERIAIS PARA A MONTAGEM DE BARRACAS;
- B) ENERGIA ELÉTRICA,
- C) ÁGUA.

1.7 A AUTORIZAÇÃO SERÁ VÁLIDA ÚNICA E IMPRETERIVELMENTE PARA OS DIAS E HORÁRIOS: **30 E 31 DE OUTUBRO DE 2023, 01 E 02 DE NOVEMBRO DE 2023**, DAS **08:00H ÀS 18:00H**, O IDEPPLAN PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, REVOGÁ-LA MEDIANTE JUSTIFICATIVA;

1.8 A PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO IMPLICA NA ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRETRATÁVEL PELOS PARTICIPANTES, DOS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, QUE PASSARÃO A INTEGRAR AS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE, BEM COMO NA OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, NÃO SENDO ACEITA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, ALEGAÇÃO DE SEU DESCONHECIMENTO EM QUALQUER FASE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 O PROPONENTE DEVERÁ SOLICITAR JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA O REQUERIMENTO DE INTENÇÃO PARA O COMÉRCIO OU UTILIZAR O MODELO DE FORMULÁRIO DE CONSULTA PRÉVIA, O QUAL SERÁ PREENCHIDO, DATADO, ASSINADO E ANEXADO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA;

2.2 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO SERÁ:

- A) REQUERIMENTO PROTOCOLADO;
- B) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF OU, CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH COM FOTO;
- C) CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- D) LICENÇA SANITÁRIA NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS AO AR LIVRE;
- E) ALVARÁ DE LICENÇA VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO (VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA)
- F) CAD/PRO - CADASTRO DO PRODUTOR RURAL (SOMENTE PRODUTORES DE APUCARANA).

PARÁGRAFO ÚNICO: SOB HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DILATADO O PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

2.3 APÓS A DATA E O HORÁRIO FINAL, ESTIPULADOS NESSE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, NENHUM OUTRO DOCUMENTO SERÁ RECEBIDO, NEM PERMITIDO QUAISQUER ADENDOS, EMENDAS OU ACRÉSCIMOS AQUELES JÁ ENTREGUES;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1 A APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DEVERÁ SER REALIZADA DO DIA **06/10/2023** ATÉ DIA **21/10/2023**, DAS **08H00MIN** ÀS **17H00MIN**, NO SETOR DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº 25, PELO PRÓPRIO PROPONENTE.

§1º. SERÁ RESPEITADA A ORDEM DE CHEGADA AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS;

§2º. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS SERÃO ANALISADOS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN;

§3º. ESTANDO TUDO EM ACORDO, O PROPONENTE PARTICIPARÁ DO SORTEIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO CEMITÉRIO,

§4º APÓS TODOS ESCOLHEREM O LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO, SERÁ REALIZADO PELO IDEPPLAN O SORTEIO DOS ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO DIA **25/10/2023**, ÀS 09:00H, NO SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA;

§5º SERÁ EMITIDO O BOLETO PARA PAGAMENTO COM AS DEVIDAS TAXAS;

§6º. APÓS APRESENTAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA E CUMPRIDOS TODOS OS PROCEDIMENTOS E EXIGÊNCIAS ANTERIORES, SERÃO DECLARADOS HABILITADOS OS INTERESSADOS E SERÁ LIBERADA A AUTORIZAÇÃO.

3.2 A DEFINIÇÃO DA VAGA, NÃO PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO, PERMUTA CESSÃO OU EMPRÉSTIMO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, COM ANUÊNCIA EXPRESSA E POR ESCRITO DO IDEPPLAN;

3.3 FINDANDO-SE O NÚMERO DE VAGAS PARA O CEMITÉRIO, O IDEPPLAN NÃO IRÁ DISPONIBILIZAR OUTROS LOCAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É OBRIGAÇÃO DO AUTORIZADO, MANTER ORGANIZADO E LIMPO A ÁREA POR ELE UTILIZADA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, BEM COMO, SE OBRIGANDO AINDA, AO FINAL DO EXPEDIENTE, ENTREGAR A ÁREA LIVRE E DESEMBARAÇADA E NAS MESMAS CONDIÇÕES QUE RECEBEU, OU SEJA, LIMPA;

4.2 OS AUTORIZADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE INSTALAR-SE NOS LOCAIS ESTIPULADOS ATÉ ÀS 08H:00 H DOS DIAS CONSTANTES EM SUA AUTORIZAÇÃO;

4.3 OS ESPAÇOS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADOS NAS SUAS DIMENSÕES E NÃO PODERÃO ATRAPALHAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES NA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO DAS CALÇADAS;

4.4 CADA INTERESSADO PODERÁ OCUPAR SOMENTE UM ESPAÇO LINDEIRO (VIZINHO).

4.5 OS INTERESSADOS PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS, FRITURAS E CALDO DE CANA SOMENTE PODERÃO OCUPAR ESPAÇOSEM FRENTE AO CEMITÉRIO CRISTO REI;



- 4.6 CASO O INTERESSADO SOLICITE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE FLORES, VELAS E FÓSFOROS, O MESMO NÃO PODERÁ COMERCIALIZAR BEBIDAS E/OU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 4.7 A OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES SÃO INTRANSFERÍVEIS E SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS, CABENDO-LHES AS OBRIGAÇÕES INERENTES AOS SERVIÇOS;
- 4.8 É FACULTADO AO IDEPPLAN, QUANDO O INTERESSADO NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTE CREDENCIAMENTO, CONVOCAR OS DEMAIS INTERESSADOS REMANESCENTES, SE HOUVER.
- 4.9 A APRESENTAÇÃO PELO INTERESSADO, DE REQUERIMENTO EM ATENDIMENTO AO PRESENTE CREDENCIAMENTO, IMPLICA NO PERFEITO ENTENDIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS SEUS TERMOS.
- 4.10 PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO O IDEPPLAN INDICARÁ O SERVIDOR THIAGO BERNARDI, CPF: 081.160.819-00 E SEU SUBSTITUTO SERÁ A SERVIDORA ISADORA MOREIRA GONÇALVES DE SOUSA, PORTADOR DO CPF 085.200.569-54.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**IVANILDO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO IDEPPLAN**

ANEXO I

DISPOSIÇÕES DOS LOCAIS - CEMITÉRIO CRISTO REI E CEMITÉRIO DA SAUDE

CEMITÉRIO CRISTO REI- ENTRADA PRINCIPAL



CEMITÉRIO CRISTO REI- Rua Sadamoto Kurahashi



CEMITÉRIO DA SAUDE

